



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
*Presidência*

**PORTARIA Nº 430, DE 01 DE JULHO DE 2022**

**CONVOCA O SENHOR AILTON PEREIRA DOS SANTOS  
PARA OCUPAR A VAGA DE VEREADOR DO MUNICÍPIO  
DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, inciso II, e com fundamento no artigo 42 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o teor do Requerimento Nº 31/2022, datado de 23/06/2022, do Excelentíssimo Senhor Vereador André Monteiro Lopes (PT), por meio do qual solicitou licença do exercício da vereança pelo período de 121 (cento e vinte e um) dias, a partir do dia 01/07/2022 (em anexo), na forma do inciso III do artigo 97 do Regimento Interno desta Casa de Leis e no inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Cariacica; e,

**CONSIDERANDO**, as informações oficiais prestadas em 28/06/2022, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral Adriano Corrêa de Mello, da 34ª Zona Eleitoral de Cariacica/ES, através do Ofício nº 2212-TRE-ES/34ª ZE (em anexo),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar o primeiro suplente do Partido dos Trabalhadores (PT), Ailton Pereira dos Santos, para tomar posse ao cargo de vereador do Município de Cariacica, no dia 04 de julho de 2022, às 14:00 horas, no Plenário Vicente Santório Fantini.

Art. 2º. A convocação se dá em face do pedido de licença do vereador André Monteiro Lopes (PT) do exercício da vereança pelo período de 121 (cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01 de julho de 2022, com fundamento no inciso III do artigo 97 do



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
*Presidência*

Regimento Interno desta Casa de Leis e no inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Art. 3º. O convocado deverá se apresentar no ato de posse munido de cópia autenticada do diploma de suplente para o cargo de vereador das eleições de 15 de novembro de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 01 de julho de 2022

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
**Presidente**